




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT. Nº MA-548/98, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, presentes os Exmos. Srs. Juízes ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juízes Togados; e LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Juíza Titular da 2ª VT de Manaus, convocada e LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado; por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER ao Exmo. Sr. Juiz EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto deste Egrégio Regional, o percentual de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente ao 2º(segundo) quinquênio, perfazendo o total de 10% (dez por cento), com efeitos financeiros a partir de 03/1/2000, de acordo com o disposto no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN.

Sala de Sessões, 1 de fevereiro de 2000.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região